



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

Edital Processo Seletivo Simplificado

EDITAL nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Serra, por meio da Secretaria de Defesa Social, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à suprir a necessidade **Contratação Temporária** de 92 (noventa e dois) Guarda-Vidas e formação de cadastro de reserva, aprovadas pela Lei nº. 3431/2009, publicada no DIO em 16/09/2009 e autorização em Processo Administrativo, regendo-se todo o certame de acordo com as condições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo obedecerá às normas deste Edital e será executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n.º 010/SEDES/SEC/2018.

1.2 As especificações do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação e quantidade de vagas obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.

2. DO CARGO:

CARGO: GUARDA VIDAS

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla do Município de Serra, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas e distribuição de material nos postos de trabalho com carro de apoio ao serviço; orientar e prestar informações gerais e turísticas aos banhistas; participar de reuniões e elaborar relatórios; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais em regime de escala de trabalho 12h x 36h.

REMUNERAÇÃO (salário base (SB) + 20% de insalubridade do salário base) = R\$ 954,00 (SB) + R\$ 190,00 (20%) + auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00.

VAGAS: 92 (noventa e dois)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Orla (Praias, Lagoas e Piscinas de Escolas Municipais) do Município de Serra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Somente será admitida a **Inscrição presencial efetuada no período**, conforme consta no anexo IV, no Departamento de Segurança Patrimonial e Guarda Vida, sito na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra - ES, CEP: Nº 29.173-795 no prédio do Pró-Cidadão no horário de 09:00 às 16:00 horas.

3.3 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.4 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal da Prefeitura Municipal de Serra.

3.5 A Prefeitura Municipal de Serra não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida tempestivamente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos.

4.3 Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações e/ou irregularidades nos documentos.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

- c) Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Possuir na data de encerramento das inscrições a escolaridade mínima (ensino fundamental completo) exigida para o exercício do cargo;
- e) Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos completos;
- f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- g) Não ter sido **demitido ou exonerado** do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, conduta ou a bem do serviço público nos últimos 3 (três) anos, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal ou estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (Sindicância ou Inquérito Administrativo);
- h) Não estar em débito na entrega de qualquer material de trabalho (uniformes, binóculo, nadadeira e outros) que fora cautelado sob sua guarda durante o contrato de trabalho com o Município de Serra-ES ou cautelados no CBMES, nos últimos três anos;

5.2 O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item 5.1 do presente Edital implicará na desclassificação e consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1 A documentação comprobatória dos requisitos descritos no item 5 do presente Edital, a ser entregue à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para efetivação da inscrição, deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) 01 Foto ¾;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia simples do certificado de reservista;



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

f) Cópia do Título de Eleitor;

g) Cópia simples e legível de DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito;

h) Entregar o Exame Cardiológico, atestando estar apto fisicamente e mentalmente, elaborado por um Cardiologista, liberando o candidato a realizar esforço físico.

6.2. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

6.3. No que se refere ao Requerimento de Inscrição, não poderá haver omissão das informações nela solicitadas.

6.4 Não será aceita a entrega de documentação avulsa e/ ou após o recebimento dos documentos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 Serão automaticamente desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que deixarem de apresentar qualquer das documentações exigidas no item 6.1 deste Edital.

7. DAS ETAPAS:

7.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

7.1.1 A 1ª Etapa - De caráter Eliminatório que consistirá em Avaliação das Inscrições (análise do(s) requisito(s) necessários para o cargo pleiteado);

7.1.1.1 Entrega da documentação descrita no ítem 6;

7.1.1.2 Divulgação e publicação do resultado da 1ª Etapa;

7.1.1.3 Os candidatos que sentirem-se prejudicados, poderão recorrer da publicação referida no ítem anterior, na data especificada no Anexo IV, no período de 48 horas após a publicação da relação de inscrição deferidas e/ou indeferidas.

7.1.2 A 2ª Etapa - De caráter Eliminatório que consistirá no TAF (Teste de Aptidão Física), aplicada pelo Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

7.1.2.1 Para ser submetido ao teste, o candidato deverá apresentar o Exame Cardiológico, elaborado por um Cardiologista, comprovando estar apto para atividade física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da realização do exame;

7.1.2.2 A 2ª Etapa consistirá no TAF (Teste de Aptidão Física) – De caráter Eliminatório, para o Curso de Formação, conforme Anexo I, que será aplicado pelo Corpo de Bombeiros ou outro profissional habilitado, no período conforme consta no Anexo IV.

7.1.3 A 3ª Etapa consiste no CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA VIDAS, aplicado pelo Corpo de Bombeiros.

7.1.3.1 Os candidatos que já possuírem o Curso de Revalidação atualizado, estarão isentos de participarem do Curso de Formação;

7.1.4 A 4ª Etapa consistirá no TAF (Teste de Aptidão Física) para defenir a classificação geral para a contratação dos 92 Guarda Vidas para o Verão.

7.2 Após cada Etapa realizada, terá o seu resultado e/ou recurso publicados no Portal da Prefeitura Municipal de Serra;

7.3 Somente os candidatos que obtiverem o deferimento de suas inscrições na 1ª Etapa, poderão participar das etapas seguintes.

7.4 Não haverá convocação individual para as próximas fases, devendo o candidato ficar atento ao resultado da 1ª Etapa e, em caso de Classificação nesta, comparecer nas datas estipuladas para realização do Teste de Aptidão Física – TAF posteriormente, previsto no Ítem 7.1.2.

7.5 O RESULTADO de cada Etapa será publicado no site no Portal da Prefeitura Municipal de Serra, no período conforme consta no Anexo IV, na recepção da Prefeitura e na recepção do Pró-Cidadão no Portal de Jacaraípe.

7.6 - Serão avaliadas durante todo processo seletivo as condutas abaixo discriminadas:

a - obediência às normas e regulamentos vigentes;

b - cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

c - assiduidade e pontualidade durante todo o processo seletivo, comparecendo aos locais determinados nos horários solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

d - tratar com urbanidade aos outros candidatos e aos instrutores;

e - apresentar-se nos locais solicitados pelos instrutores em boas condições de asseio e convenientemente trajados ou com o uniforme que for determinado; e

f - manter o espírito de cooperação e solidariedade com os outros candidatos.

7.7 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que contrariarem uma ou mais condutas descritas no item anterior.

8.0 TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

8.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) será avaliado e aprovado conforme Anexo I, e será composto de:

a) CORRIDA DE 12 MINUTOS: consiste em exercício no qual o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr.

b) BARRA FIXA DINÂMICA: somente para candidatos do sexo masculino, será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação que não sejam os braços e com pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para a barra fixa).

c) BARRA ESTÁTICA: somente para candidatos do sexo feminino, consiste na permanência em pegada de pronação, (palmas das mãos voltadas para frente, dorso das mãos voltado para o rosto), com o queixo ultrapassando a barra, pelo maior tempo possível, em isometria, sem o auxílio de qualquer outro meio de sustentação que não sejam as mãos. A posição inicial será tomada com auxílio de meios de elevação.

d) ABDOMINAIS: será executada sequência de abdominais ininterruptas, sem consideração de tempo, do tipo remador, partindo-se da posição em decúbito dorsal com braços estendidos para trás.

e) APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO: O exercício será executado sem contagem de tempo e de forma ininterrupta. Para candidatos do sexo masculino, o exercício será feito em 4 apoios e para o sexo feminino em 6 apoios (joelhos apoiados no solo).

f) NATAÇÃO NO MAR (700 m): consiste num deslocamento contínuo, onde o candidato poderá utilizar qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos, de acordo com a tabela específica. Teste eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

8.2 Para a realização da prova o candidato deverá usar somente trajes de banho (sunga de praia para homens, maiô para mulheres), podendo utilizar touca de natação.

8.3 O TAF terá caráter eliminatório e adotará como média mínima a nota 7,0 (sete), a qual será obtida pela média aritmética simples da pontuação nas provas acima descritas, sendo que o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer uma das provas em questão será automaticamente eliminado do processo seletivo, não participando, inclusive, das demais avaliações físicas.

8.4 Na Prova de natação no Mar (700m), que tem caráter eliminatório, o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco), estará automaticamente desclassificado.

8.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade conforme realizado no 2º TAF (Teste de Aptidão Física).

1º Melhor desempenho (tempo) na Prova de Natação de 700 metros;

2º Melhor desempenho (tempo) na Corrida de 12 minutos;

3º Maior idade.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA 4ª ETAPA:

9.1 A 4ª Etapa referente ao Teste de Aptidão Física – TAF, será aplicado a todos os candidatos aprovados nas Etapas anteriores no Processo Seletivo 2018, tendo como pré-requisito a apresentação do Certificado de Formação de Guarda Vida atualizado, no período conforme consta no Anexo IV, para defenir a classificação geral para a contratação dos 92 Guarda Vidas para o Verão.

9.2 É condição para a participação no Teste de Aptidão Física (TAF) estar apto no Exame Cardiológico atestando estar apto fisicamente e mentalmente, liberando o candidato a realizar esforço físico, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias após a sua realização.

9.3 O local, dia e horário para realização do **Teste de Aptidão Física (TAF)** será divulgado quando da publicação do resultado da 3ª Etapa. O candidato deverá comparecer ao local indicado, podendo sofrer alterações, nos quais serão avisados antecipadamente, caso haja impossibilidade do local, trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (para mulheres), tênis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A divulgação do resultado provisório ocorrerá na data conforme consta no Anexo IV e será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Serra, contendo a listagem dos candidatos classificados e desclassificados, bem como o período para Recursos à Comissão.

10.2. O questionamento quanto ao resultado deverá ser feito presencialmente no Departamento de Segurança Patrimonial da Secretaria de Defesa Social - SEDES, sito na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra - ES no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado provisório.

10.3 A simples impetração de Recurso não garante a alteração do resultado. Entretanto, se em razão dele - ou por revisão da própria Comissão - forem verificados equívocos no resultado provisório, estes serão retificados em tempo.

10.4 Após o prazo de que trata o subitem 10.3, na data provável como consta no Anexo IV, será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Serra, e assim que for decorrido o prazo recursal, será publicado o Resultado Final.

10.5 A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.6 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de Serra, não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no Portal e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.8 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Serra.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Serão contratados **até 92 (noventa e dois) Guarda Vidas** primeiros colocados, conforme resultado final do processo Seletivo.

11.2. O processo seletivo simplificado destina-se a contratação para prestação de serviço para um período de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

11.3. Os candidatos selecionados para prestarem seus serviços laborativos com a Prefeitura de Serra, na época da assinatura do contrato, não poderão ter vínculo contratual com outras entidades no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

11.4 Os contratados que obtiverem, durante o período de contrato, pontuação inferior a 50 pontos, conforme avaliação baseado no anexo IV, será automaticamente desligado/exonerado pela administração e contratado um novo Servidor para a sua vaga, em qualquer tempo.

12. DA LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS

12.1. Os contratados desempenharão suas atividades na Orla (Praias, Lagoas e Piscinas de Escolas Municipais) do Município de Serra e serão lotados na Secretaria de Defesa Social – SEDES.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1. O contrato de trabalho dar-se-á de acordo com as necessidades da administração, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido antecipadamente, inclusive por mais de um período ininterrupto ou não, de acordo com as necessidades e interesse da Administração.

14. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

14.1. Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou que contenham rasuras.

14.2. É de responsabilidade do candidato classificado acompanhar pelo Portal da Prefeitura Municipal de Serra as convocações para assinatura dos contratos.

14.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.

14.4. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS E CÓPIAS SOLICITADAS NA CONVOCAÇÃO e as complementares da Contratação, conforme listagem abaixo:

a) Cópia do PIS / PASEP;

b) Cópia Carteira de Trabalho (frente e verso);



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

- c) Cópia Certidão de Nascimento / Casamento / Filhos;
- d) Cópia Carteira de Vacinação;
- e) Cópia simples de certidão de quitação eleitoral, disponível no site do TRE-ES;
- f) Apresentação do Exame Cardiológico com Laudo Médico elaborado por Médico da Medicina do Trabalho e/ou Atestado da Medicina do Trabalho, liberando o candidato a realizar esforço físico;
- g) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELA POLÍCIA CIVIL;
http://rgantecedentes.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/faces/jsp/pesquisa_antecedente.jsp?site=1
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL EXPEDIDA PELO SITE: (Civil e Criminal) (Todas as Comarcas); www.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL EXPEDIDA PELO SITE: <http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao>

14.5. O não cumprimento do exposto nos itens 14.3 a 14.4 implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

14.6. Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria de Defesa Social da Serra. Na impossibilidade de cumpri-los, o contrato será rescindido.

14.7. Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

14.8. NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

14.9 Por necessidade e conveniência da administração, face ao caráter ininterrupto de atividade de salva-vidas, 41 (quarenta e um) contratos poderão sofrer aditivo para um período de 9 (nove) meses, sendo observado como critério de renovação, avaliação individual de serviço no período originariamente contratado, conforme normas a serem estabelecidas pela Secretaria de Defesa Social, a ser anexada ao contrato de trabalho.

14.10 **É responsabilidade do candidato o custo com realização dos exames.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SEDES**

14.11 Fica eleito competente o foro da Comarca de Serra para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Serra - ES, 20 de Agosto de 2018.

AUDIFAX BARCELOS
Prefeito Municipal